



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.885, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.699, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.171, de 19 de agosto de 2015, que altera o Anexo Único da a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.076, de 18 de março de 2015, que aprova



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.699, de 18 de março de 2015, que passa a vigorar nos termos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Habilitar 10 (dez) leitos de UTI Adulto Novos para o município de Diamantina, conforme Portaria GM/MS nº 1.683, de 08 de agosto de 2014 e Portaria GM/MS nº 2.033, de 12 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.885, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.699, DE 18 DE MAIO DE 2015.

REGIÃO AMPLIADA NORDESTE-JEQUITINHONHA

Municípios	CNES	Hospitais	Nº de leitos a serem disponibilizados					
			Leitos de UTI (Qualificados)	Valor Mensal (R\$)	Leitos UTI Novos	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
DIAMANTINA	2135132	Santa Casa de Caridade	8	70.360,32	10	219.000,00	289.360,32	3.472.323,84
TEÓFILO OTONI (1)	2208172	Hospital Santa Rosália	6	52.770,24	0	0,00	52.770,24	633.242,88
TOTAL			14	123.130,56	10	219.000,00	342.130,56	4.105.566,72

(1) O município receberá o recurso financeiro no Fundo Municipal de Saúde por meio de transferência direta do Fundo Nacional de Saúde, uma vez que o município é Gestão Plena do Sistema de Saúde. Diante disto, o município não será monitorado conforme as regras desta Deliberação.”
(nr)